



PROCESSO	1002771/2019
INTERESSADO	JULIANA SAYUMI KOBAYASHI
ASSUNTO	MEMORANDO ASCOM nº 003/2019

**DELIBERAÇÃO Nº 183/2020 – (CAF-CAU/MT)**

**A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (CAF-CAU/MT)**, reunida ordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no dia 27 de janeiro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a solicitação realizada mediante Memorando ASCOM nº 003/2019, que requer “alteração de horário do meu expediente atual (12h às 18h), para o período matutino (8h às 14h) em virtude da minha pretensão em cursar a faculdade de psicologia na Universidade Federal de Mato Grosso, que atualmente tem o turno de funcionamento integral (vespertino e noturno) com integração curricular mínima de cinco anos. Não haverá alteração na jornada de trabalho (de 6 horas) de modo que acredito que essa solicitação não acarretará prejuízos ao órgão. A presente solicitação estaria pendente da minha aprovação no exame”, conforme solicitação da requerente.

Considerando as funções da analista de comunicação, a saber:

**“executar as atividades da área com base nas determinações de seu superior, fazendo cumprir as normas e instruções de serviços, com eficácia, para o bom desenvolvimento das rotinas de trabalho. Apoiar as atividades da área através de sua especialidade e função designada, com vistas aos objetivos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.”**

Considerando que no contrato de trabalho da requerente, a “contratada cumprirá a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, que, a critério do CONTRATANTE, será distribuída no intervalo entre 12h00 e 18h00 diariamente, havendo descanso semanal remunerado aos sábados e domingos. O intervalo diário para refeições será fixado pelo CONTRATANTE na forma da legislação aplicável. ”

Considerando que as reuniões de Comissões Ordinárias, Especiais e da Presidência do CAU/MT são categoricamente no período vespertino.

Considerando as diversas necessidades de reuniões com a funcionária requerente, que são no período vespertino tendo em vista a presença dos Conselheiros do CAU/MT para inclusão de demandas a mesma e outros procedimentos que entenderem necessário, sendo inviável a alteração da jornada de trabalho no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

**DELIBEROU:**



1. Não autorizar a alteração da jornada de trabalho da requerente Juliana Sayumi Kobayashi, permanecendo o horário conforme contrato de trabalho.
2. Encaminhar a referida Deliberação para publicação.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler; Marcel de Barros Saad e Alexandre Reis; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausências**.

Cuiabá - MT, 27 de janeiro de 2020.

**VANESSA BRESSAN KOEHLER**

Coordenadora

**MARCEL DE BARROS SAAD**

Coordenador-adjunto

**ALEXANDRO REIS**

Membro

Three horizontal lines with handwritten signatures in blue ink. The first signature is for Vanessa Bressan Koehler, the second for Marcel de Barros Saad, and the third for Alexandre Reis.